



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 1 de 1

LEI Nº 880 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: “AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO À MÚSICA EM PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizada a criação da Campanha de Incentivo à Música em Porto Real, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de julho, pela Prefeitura de Porto Real, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º — A construção da grade de programação, exposição e das demais atividades da Campanha de Incentivo à Música será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, podendo ter a colaboração de instituições privadas ou públicas, municipais, estaduais e federais.

Parágrafo Único - As atividades previstas no caput deste Artigo serão realizadas, preferencialmente, nas dependências do Horto Municipal.

Art. 3º — O orçamento da Campanha de Incentivo à Música poderá ser complementado por recursos provenientes de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, estaduais e federais, inclusive por meio das leis de incentivo à cultura ou de outros programas de fomento cultural existentes.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Autor: Diego Graciani de Almeida

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

